



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 3.155 - 24 de novembro de 2021

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 21.737, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 19.216, de 13 de novembro de 2019, que “Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 2.893, de 22 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE, com base na Ata da Eleição das Instituições da Pessoa com Deficiência para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE, datada de 01.07.2019, no Decreto nº 21.378, de 17.08.2021; e em atenção ao Ofício nº 3132/2021 - CHEF-GAB-SEMCAS-PI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.012811/2021-29,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “c” e “e”, do inciso I, e a alínea “d”, do inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 19.216, de 13.11.2019, – referentes a membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE –, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

c) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Suplente: Carmen Célia Araújo Gomes

e) Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV

Suplente: Fábila Carolina Alves Pereira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

d) Sociedade de Apoio ao Deficiente Físico - SOADF

Titular: Neuton de Oliveira Braga

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as

nomeações de Ivo da Silva Lima Júnior, suplente (SEMEL), Samyly Belfort Leônico Coqueiro, suplente (SEMJUV), e Luís de Oliveira Miranda, titular (SOADF), respectivamente junto ao CONADE-TE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.739, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, resolve

NOMEAR

KELSON SOUSA E SILVA, CPF nº 829.022.243-20, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Multiprofissional da FMS (DRCAA – Revisão de Contas), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.740, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Ofício nº 1721/2021 – DRH-SAAD-NORTE, constante no Processo Administrativo SEI nº 00050.004772/2021-43, resolve

EXONERAR

Serviço Financeiro (Novembro/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.100,00
TAXA SELIC (%).....	7,25
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	3
Administração Indireta.....	7
Comissão de Licitação	15
Diário Oficial da Câmara.....	15

VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA, CPF nº 062.729.213-57, do cargo de Gerente Executivo (Gerência Administrativa e Financeira – GAF), Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE, com efeitos a partir de 18.11.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.741, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Ofício no 1721/2021 – DRH-SAAD-NORTE, constante no Processo Administrativo SEI nº 00050.004772/2021-43, resolve

NOMEAR

BENEDITO ARAÚJO DA SILVA FILHO, CPF nº 591.985.673-49, para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência Administrativa e Financeira – GAF), Símbolo Especial, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD NORTE, com efeitos a partir de 18.11.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICIPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, e a empresa donatária, CINTRA E SOUTALTA, inscrita no CNPJ sob nº 29.609.272/0001-75, representada legalmente por JANICE DE SOUSA SILVA portador do CPF nº 796.673.173-15, com C.I. nº 1.454.808 SSP-PI, vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto nº 21.645, de 29 de Outubro de 2021 (DOM nº 3.142/21), acordar os termos da presente DOAÇÃO, de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul (Zona Industrial-1 / ZII-03), com área de 2.812,50 m² (dois mil, oitocentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), localizado na Quadra G, Lote 22, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, e especificações a seguir: Lote de terreno de nº 22, quadra G, matrícula cartorária nº 109779 / 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis. Inscrições PMT: Imobiliária nº 345.128-3, e Cartográfica nº 113-146-0007-0000-00; integrante do Loteamento POLO EMPRESARIAL SUL, ZONA INDUSTRIAL- Área de Expansão 01 (ZII/03 – Decreto 11.446/11/DOM 1.418)); situado na zona sul, bairro Pedra Miúda (Lei 4.423, de 16.07.13. Nome anterior: bairro Polo Empresarial Sul), medindo 25,00 metros de frente para a Rua Empresário Manoel Gomes de Lima, na forma da Lei 4.770, de 18.08.2015 (antiga Via 01); no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o Lote 05; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 21, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 23; com área de 2.812,50m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE TERESINA (ressalvado o fato do 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis / 3ª Circunscrição, ter, originalmente, grafado no Registro de Imóvel correspondente como sendo a PREFEITURA DE TERESINA a proprietária do imóvel), com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 62.095, à ficha 01 do livro 02. Matrícula 109779, Serviço Registral – NAILA BUCAR – 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

AURÉLIO LOBÃO LOPES
Procuradoria Geral do Município

LEONARDO SILVA FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretaria Municipal de Educação

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS EULÁLIO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ELIANA CAMPÊLO LAGO
Secretaria Municipal da Juventude

MARIA ELISABETH DE CARVALHO SÁ CARLOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

CESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

CARLOS JOSÉ RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Defesa Civil

EDVALDO MARQUES LOPES
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO
Presidente da PRODATER

ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DO RÊGO MONTEIRO
Superintendente Desenvolvimento Rural

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SANTANA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

JOÃO VÍCTOR ALVES DA SILVA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

JAMES GUERRA JÚNIOR
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

CLÁUDIO PESSOA LIMA
Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2021 - Nº 3.155 - 24 de novembro de 2021

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA
SOARES
OLIVEIRA
PORTELA:2748
5234315

Assinado de forma
digital por SYLVIA
SOARES OLIVEIRA
PORTELA:274852343
15
Dados: 2021.11.24
20:24:36 -03'00'

(trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), suas atividades econômicas, quais sejam: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS (CNAE 16.29-3-02). A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades econômicas, aqui especificadas, e constantes do Contrato Social da empresa, processo de nº 19.10.000000069-8 (SEI), datado de 22/04/2019. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a revogação do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei, e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal.

2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que poderá ser ratificado pelo Prefeito de Teresina.

3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97.

4. Na hipótese de a empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados do registro da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto.

5. Fica ainda a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao ente doador que analisará a justificativa do pleito.

6. O presente Termo de Doação é parte integrante do Decreto concessivo nº 21.645, 29 de Outubro de 2021 (DOM nº 3.142/21), autorizativo da presente doação. Teresina (PI) 18 de novembro de 2021. JOSE PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina. JANICE DE SOUSA SILVA - Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Constantino Osires da S. Filho, CPF: 066.337.573-87; Amanda Amália Rodrigues Guimarães, CPF: 034.181.753-84.

Administração Direta

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 9º, I c/c 7º, VI, ambos da Lei Complementar nº 4.995, de 07 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.043 de 12 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º – DESIGNAR o servidor Romulo Antonio Pimentel Brandao Filho, administrador, matrícula nº 89.206, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos: - nº 002/2019-PGM (locação de veículo); - nº 2021.5-30472/KP apólice: 993.26026 (seguro de vida estagiários); - nº 004/2021 (CDL); - 014/2019 (aluguel Halca). Todos assinados no âmbito desta Procuradoria-Geral do Município. Art. 3º - Em eventual ausência do servidor, fica designado o Chefe do Departamento da Divisão Interna para referida função. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. AURÉLIO LOBÃO LOPES, Procurador-Geral do Município de Teresina - OAB/PI 3.180.

PORTARIA Nº 022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 9º, I c/c 7º, VI, ambos da Lei Complementar nº 4.995, de 07 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.043 de 12 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º – DESIGNAR o servidor Luiz Henrique da Silva Ribeiro, administrador, matrícula nº 83055, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos: - nº 003/2019-PGM (impressoras); - nº 004/2019-PGM (serviço de táxi); - nº 006/2021 (água mineral); - nº 9912552555/2021 (prestação de serviço CORREIOS). Todos assinados no âmbito desta Procuradoria-Geral do Município. Art. 2º – Ficam convalidados os atos realizados por outros servidores até a presente data quanto à fiscalização dos contratos mencionados no art. 1º. Art. 3º - Em eventual ausência do servidor, fica designado o Chefe do Departamento da Divisão Interna para referida função. Art. 4º – Esta Portaria

taria entra em vigor na data de sua assinatura. AURÉLIO LOBÃO LOPES,
Procurador-Geral do Município de Teresina - OAB/PI 3.180.

Secretaria Municipal de Governo

PRIMEIRA RENOVAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Objetivo: Aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã. Firmado entre a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e o doravante designado estagiária **ADRIANA INGRID ALENCAR LIMA**, com intervenção obrigatória da **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**. Com início em 03.11.2021 e término em 03.05.2022.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 321/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.005714/2021-79, RESOLVE: RENOVAR a disposição dos servidores abaixo relacionados à Fundação Municipal de Saúde - FMS, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2021. MATRICULA: 16596; NOME: ARMANDO MARQUES DE A FILHO; CARGO: AUX. SERVIÇOS; LOTÇÃO: FCMC. MATRICULA: 16579; NOME: CARLOS ALBERTO F DA SILVA; CARGO: MOTORISTA; LOTÇÃO: FCMC. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO/ N° 148/2021. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2021, aprovado pelo Decreto nº 20.318, de 22 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2021, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
03 - Vice-Pref	15.000,00	15.000,00
12 - Sermcaspi	340.999,00	340.999,00
23 - Fmcme	108.000,00	108.000,00
41 - Saad - Norte	20.000,00	20.000,00
Total	483.999,00	483.999,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 24 novembro de 2021. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 24 novembro de 2021. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças.



Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 371

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO		VALORES		
Número Data	Artigo	Tipo	Remanescente QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementares	Redução
5559 22/12/2020	SP	3 - Portaria	SM		0	RED	SUP	Redução	0,00	15.000,00
Detacção Orçamentária (357) - 02001.04122007.2010.33909.100.100										
		3 - Portaria	SM			SUP	SUP	Redução	15.000,00	0,00
Detacção Orçamentária (374) - 02001.04122007.2010.33909.100.100										
Total Empresa									15.000,00	15.000,00



Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 372

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO		VALORES		
Número Data	Artigo	Tipo	Remanescente QDO	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5508 22/12/2020	3º - Portaria	SRH		0	RED	SUP	Redução		0,00	
Detação Orçamentária (1195) - 12001.00240001.2234.335043.1001400										
	1- Portaria	SRH			SUP	SUP	Redução		340.000,00	0,00
Detação Orçamentária (224) - 12001.00240001.2234.335043.1001400										
Total Empenho									340.000,00	340.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 373

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI	INSTRUMENTO	TIPO	VALORES
Número Data	Artigo	Operação	Suplementação
5558 23/12/2020	3 - Portaria	RED	0,00
Detração Orçamentária (287) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Detração Orçamentária (287) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Detração Orçamentária (272) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Detração Orçamentária (1166) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Detração Orçamentária (286) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Detração Orçamentária (270) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Total Empresa			100.000,00

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 21

Empresa: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

LEI	INSTRUMENTO	TIPO	VALORES
Número Data	Artigo	Operação	Suplementação
5558 23/12/2020	3 - Portaria	RED	0,00
Detração Orçamentária (28) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Detração Orçamentária (131) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Detração Orçamentária (284) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Detração Orçamentária (284) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Total Empresa			8.000,00

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 22

Empresa: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

LEI	INSTRUMENTO	TIPO	VALORES
Número Data	Artigo	Operação	Suplementação
5558 23/12/2020	3 - Portaria	RED	0,00
Detração Orçamentária (77) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Detração Orçamentária (8) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Total Empresa			100.000,00

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Norte
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 40

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Norte

LEI	INSTRUMENTO	TIPO	VALORES
Número Data	Artigo	Operação	Suplementação
5558 23/12/2020	3 - Portaria	RED	0,00
Detração Orçamentária (14) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Detração Orçamentária (7) - 12001.001200017.2622.330045.1001400		RED	0,00
Total Empresa			20.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ERRATA AO CONTRATO 15/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CNPJ 06.554.869/0002-45 com sede e administração nesta capital, na Praça Marechal Deodoro, 860 – Palácio da Cidade, 4º PAV. CENTRO, CEP 64000-160, representada pelo Sr. João Henrique de Almeida Sousa, torna pública a errata do Contrato nº 15/2021 (Processo 00046.003103/2021-07), relativo à locação de imóvel não residencial, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SEMPLAN e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, na forma a seguir: na CLÁUSULA PRIMEIRA que trata “DO OBJETO”, ONDE SE LÊ: “salas comerciais nº 329, 330, 331 e 333”, LEIA-SE: “salas comerciais nº 328, 329, 330 e 333”. Teresina, 24 de novembro de 2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00103-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE TERESINA. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A. FINANCIADO: MUNICÍPIO DE TERESINA. OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS, E DO ANEXO I DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00103-7, PARA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS ENTRE “AÇÕES E/OU COMPONENTES” DISPOSTOS NO QUADRO DE COMPONENTES E AÇÕES, DEVIDO À NECESSIDADE DE REAJUSTES ORÇAMENTÁRIOS E NOS CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021. ASSINADO POR: FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO, REPRESENTANTE DO BANCO DO BRASIL S.A, E JOSÉ PESSOA LEAL, REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA.

Extrato de Decisão. Referência: Comparação de Preços (SHOPPING) nº 04/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, CNPJ 06.554.869/0002 – 45. Objetivo: Resolve deferir o recurso interposto pela empresa Connect Computadores e Sistemas Ltda, alterando, assim, o resultado do SHO-

PPING Nº 04/2021 – PMT/SEMPAN/CEL e declarando vencedora a empresa Connect Computadores e Sistemas Ltda. Assina: João Henrique de Almeida Sousa.

Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação. Referência: Comparação de Preços (SHOPPING) nº 04/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, CNPJ 06.554.869/0002 – 45. Objetivo: Homologa e adjudica o seu objeto de Aquisição de Equipamentos de Informática para Melhoria da Administração da SEMPLAN, UGP e UPS, detalhada da seguinte forma: Lote 1: Equipamentos de Informática à empresa Connect Computadores e Sistemas Ltda., CNPJ sob o nº 00.489.297 / 0001 – 09. Data da Assinatura: 05/11/2021. Assina: João Henrique de Almeida Sousa.

Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação. Referência: Comparação de Preços (SHOPPING) nº 04/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, CNPJ 06.554.869/0002 – 45. Objetivo: Homologa e adjudica o seu objeto de Aquisição de Equipamentos de Informática para Melhoria da Administração da SEMPLAN, UGP e UPS, detalhada da seguinte forma: Lote 2: Equipamentos Diversos à empresa C J Freitas de Sampaio Eireli – EPP, CNPJ sob o nº 73.852.873/0002 – 87. Data da Assinatura: 20/10/2021. Assina: João Henrique de Almeida Sousa.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 769/2021/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do artigo 136, I, c/c com artigo 138 da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, considerando o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância, nº 00044.010490/2021-90, instaurado pela Portaria nº 608/2021/GAB/SEMEC, datada de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.113, datado de 23 de setembro de 2021, que apurou responsabilidade funcional do servidor público municipal HILFRAN GUIMARÃES NOLETO, matrícula nº 4275. RESOLVE I- Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA ao servidor público municipal HILFRAN GUIMARÃES NOLETO, matrícula nº 4275, visto que restou configurada a violação aos deveres funcionais presentes nos incisos I, II, III, IV e IX, do artigo 4º e incisos I, III, IV e X, do art. 128, todos da Lei municipal nº 2.138 de 1992. II-Revogar as disposições em contrário; III- Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina - PI, em 19 de novembro de 2021. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PORTARIA Nº 771/2021/GAB/SEMEC. Dispõe sobre a designação de servidoras para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.750/2008, e tendo em vista a necessidade de atendimento ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, Titular: Nadya Wanessa Nunes da Silva Teixeira, Auxiliar de Apoio à Divisão, Matrícula SEMEC nº 87595, CPF nº 014.671.453-94; Suplente: Cláudio Soares de Brito Filho, Assessor Técnico, Matrícula SEMEC nº 94000, CPF nº 185.918.413-87; para atuarem no acompanhamento e na fiscalização de execução do contrato adminis-

trativo nº 411/2019/SEMEC/PMT, firmado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, sem prejuízo das atribuições do cargo regularmente desenvolvidas. Art. 2º Ficam os servidores acima, igualmente CIENTES de que: a) suas atribuições básicas estão descritas no ANEXO I desta Portaria; b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto a Assessoria uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia desta Portaria e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Tribunal de Contas, Ministério Público. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Educação do Município de Teresina (PI), em 22 de novembro de 2021. Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista. Secretário de Educação do Município de Teresina-PI. PORTARIA Nº 771/2021/GAB/SEMEC. ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS. A eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução. O fiscal tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual. De acordo com o artigo 66 da Lei nº 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes na citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas às atribuições do fiscal de contratos: 1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação do contrato, com antecedência de pelo menos 90(noventa) dias antes da expiração do prazo de vigência; 2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a sua prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente; 3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; 4. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo do fiscal); 5. Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada; 6. Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; 7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; 8. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; 9. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; 10. Realizar, mensalmente, por meio de consultas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (<https://cadastro.governodigital.net/fornecedores/sicafnet.html>), Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/emissao decertidoes/>), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>), verificando principalmente as Ocorrências e Situação do Fornecedor, a fim de certificar-se de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis, em observância artigos 27; 55, inc. XIII; 78, inc. I e 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada: 1. Contrato; 2. Todos os aditivos (caso exista); 3. Edital de licitação; 4. Projeto básico ou termo de referência;

5. Proposta da contratada; 6. Relação das faturas recebidas e das pagas; 7. Correspondência entre Fiscal e Contratada.

PORTARIA Nº 772/2021/GAB/SEMEC. Altera a Portaria nº 544/2021/GAB/SEMEC, de 26 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a designação de servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.” O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, no uso das atribuições legais, que são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008 e na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores; RESOLVE. Art. 1º. Alterar os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 544/2021/GAB/SEMEC, de 26 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. Designar os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, para atuar no acompanhamento e na fiscalização de execução do contrato administrativo nº 75/2020/SEMEC/PMT, firmado com a empresa ODIMILSON ALVES PEREIRA-EPP, nome fantasia PIAUIPEL, inscrita no CNPJ nº 03.930.566/0001-00; sem prejuízo das atribuições do cargo regularmente desenvolvidas. 1. Titular: SILVANIA UCHÔA DE CASTRO, CPF nº 937.593.633-34, Assessora da Secretaria Executiva de Ensino, matrícula 5715; 2. Suplente: ILENYLDÉS ANTÔNIA DE AQUINO CARVALHO LEAL, CPF nº 001.939.143-95, Técnica da Gerência de Ensino Fundamental, matrícula: 49641; 3. Suplente: ELINALVA RIBEIRO BARBOSA, CPF nº 240.038.913-68, Professora Coordenadora do Cidade Olímpica Educacional, matrícula: 4812. Art. 2º. Ficam os servidores acima, igualmente CIENTES de que:” Art. 2º PERMANECEM inalteradas as demais disposições da Portaria nº 544/2021/GAB/SEMEC, de 26 de agosto de 2021. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de novembro de 2021. PROF. DR. NOUGÁ CARDOSO BATISTA Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

PORTARIA Nº 774/2021/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010. RESOLVE: Art. 1º. Sustar os efeitos da Portaria Nº 475/2021/GAB/SEMEC, datada de 03.08.2021, que trata da Lotação em caráter provisorio para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais, do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SIMONE DE MORAIS SILVA, matrícula nº 46109, retroativos a 16.11.2021. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de novembro de 2021. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021. Respalado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no Decreto Municipal nº 20.696, de 08/03/2021, informações, justificativas, e demais documentos contidos no Processo nº 00044.002430/2021-42/SEMEC, de 04/03/2021, RATIFICO a contratação direta, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de MOISES NUNES CHAVES - ME, nome fantasia MOCHA PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.232.901/0001-37, com sede na Estrada do Vale Quem Tem, km 13, Sítio Santa Rosa, Bairro Árvores Verdes/Cacimba Velha, S/N, Teresina-PI, CEP: 64.057-990, telefone: (86) 3231-7050/99968-3701/99973-7459, tendo como representante MOISÉS NUNES CHAVES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 327.968.383-15, CI/RG nº 720.556/SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, no Sítio Santa Rosa, na Estrada Do Vale Quem Tem, km 13, Bairro Árvores Verdes/Cacimba Velha, Teresina-PI, CEP 64.057-990, no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), cujo con-

trato terá como objeto a realização do Projeto Mergulho Teatral e do IV Festival Estudantil de Teresina - IV FESTHE - nas Escolas de Tempo Integral da Rede Pública de Municipal de Teresina. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas na Classificação Orçamentária 09001.1236100172.647-Administração do Ensino Fundamental, natureza de despesa 3.3.90.39-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, fonte de recursos 1001200-Recursos próprios-educação, de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante aceite expresso da CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 817/2021/SEMEC/PMT (Ref. Contrato nº 520/2019/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 084/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-3210/2019/SEMEC/PMT - Ata de Registro Preços nº 025/2019/SEMEC/PMT - Processo Administrativo SEI nº 00044.009533/2021-30/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Belazarte Serviços de Consultoria e Comércio Ltda - ME - CNPJ nº 07.204.255/0001-15. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 520/2019/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 02/12/2021, vigorando, portanto, até 01/12/2022, resguardado o direito ao pedido de reajuste/repactuação/realinhamento/reequilíbrio. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação. PELA CONTRATADA - Cleide Maria Carvalho de Sabóia.

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 012/2021. Concede autorização provisória de funcionamento, por 01 (um) ano, às instituições públicas municipais do Sistema de Ensino de Teresina. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei 2.900 de 14 de abril de 2000, com fundamento no art. 2º da Lei 3.058 de 19 de dezembro de 2001 e, CONSIDERANDO os encaminhamentos da Reunião Ordinária realizada em 23/09/2021 que deliberou sobre a Regularização de Funcionamento das Escolas Municipais junto ao CME/THE, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar, em caráter provisório, por 01 (um) ano, o funcionamento das Instituições de Ensino Municipais, conforme relação em anexo. Parágrafo único - Fica estabelecido que nesse prazo a instituição deverá apresentar todos os documentos necessários e atualizados para emissão de Parecer Conclusivo para a sua autorização/renovação de funcionamento. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - A presente Resolução foi aprovada por maioria em sessão plenária, realizada de forma on-line em 21 de outubro de 2021. Ridis Souza dos Santos Presidente do CME/THE HOMOLOGO a Resolução CME/THE Nº 012/2021 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 22 de novembro de 2021. Homologo a Resolução CME/THE Nº 012/2021. Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação.

ANEXO ÚNICO
(RESOLUÇÃO CME/THE Nº 012/2021)

ORDEM	CÓDIGO	INSTITUIÇÃO
1.	44929	E. M. Serafim
2.	44543	E. M. Myriam Portella Nunes

3.	44436	E. M. Professor João Porfírio de Lima Cordão
4.	44039	CMEI Pedro Mendes Ribeiro
5.	44546	CMEI Hercília Torres de Almeida
6.	99411	CMEI Frei Damião
7.	44565	CMEI Érico Veríssimo
8.	44100	E. M. Eurípedes de Aguiar
9.	98203	CMEI Vovó Laís
10.	44540	CMEI Maria José Arcoverde
11.	44117	E. M. Clidenor de Freitas Santos
12.	44029	CMEI Tia Mônica
13.	44709	E. M. Centro dos Afonsinhos

**Secretaria Municipal de Cidadania,
Assistência Social e Políticas Integradas**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES - LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/1993 E 10.406/2002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055.000525/2021-02. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 72/2020 POR MAIS 12 (DOZE) MESES OU ATÉ QUE SE CONCLUA UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO ALTERAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO REAJUSTE DO REFERIDO CONTRATO. O CONTRATO Nº 72/2020 TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, A CONTAR DE 05/11/2021, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 05/11/2022. A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 72/2020 SERÁ ACRESCIDA QUE A PRESENTE PRORROGAÇÃO NÃO IMPLICA EM NÃO RENÚNCIA POR PARTE DA CONTRATADA DO DIREITO DE REPACTUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. DATA DA ASSINATURA: TERESINA-PI, 04 DE NOVEMBRO DE 2021. ASSINAM - MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI. HERCÍLIA DE JESUS MARTINS. MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021. CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TERESINA - CONADE/TE. Teresina, 23 de novembro de 2021. SÚMULA: Prorrogar mandato das entidades de pessoas com deficiência de Teresina com assento no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina Piauí, bem como dos conselheiros - Gestão 2019/2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Teresina - CONADE/TE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.893, de 22 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina, em seu Art. 9º "Todas as sessões do CONADE serão publicadas.

Parágrafo Único: - As decisões do CONADE serão consubstanciadas em atos e resoluções com publicação obrigatória no Diário Oficial do Município” e CONSIDERANDO o Decreto Nº 19.216/2019 publicado no DOM em 28 de novembro de 2019 que nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE/TE - gestão 2019 – 2021; CONSIDERANDO o período Pandêmico (COVID 19) que se instalou no Mundo e muitas das ações planejadas não tiveram condição de executar, inclusive a sala do Conselho foi utilizada para suporte no período crucial da Pandemia para guardar cestas básicas e em outro momento serviu de apoio para os técnicos da SEMCASPI desenvolverem atividades no ano de 2020; CONSIDERANDO que entre os meses de julho e agosto de 2021, o colegiado precisou parar suas atividades para responder a solicitação do Ministério Público por conta de uma denúncia feita na ouvidoria. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina – CONADE/TE gestão 2019 – 2021, a contar do dia 29 de novembro de 2021 a 29 de março de 2022, período necessário para a realização da eleição das entidades de pessoa com deficiência para um novo mandato. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Teresina, 23 de novembro de 2021. ANTENILTON MARQUES DA SILVA, Presidente.

Secretaria Municipal da Juventude

EDITAL Nº 03/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, com sede na Rua Anfrísio Lobão, nº 663, Bairro Jockey Clube, Teresina-PI, neste ato representado pela Secretária Sra. ELIANA CAMPÊLO LAGO, faz saber que a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS PROJETOS DO CONCURSO SE LIGA NA IDEIA, na forma do presente instrumento, torna público o RESULTADO FINAL das 15 (quinze) ideias finalistas dos interessados que apresentaram projetos nos termos do EDITAL DE SELEÇÃO DE Ideias Inovadoras da Juventude, o “CONCURSO SE LIGA NA IDEIA”, destinado exclusivamente para jovens com idade entre 15 a 29 anos, que residam nos 13 bairros contemplados pelo programa Lagoas do Norte, ou os jovens cujas famílias foram submetidas a intervenção direta do programa através de reassentamento, com o intuito de envolver as Juventudes na promoção das Políticas Públicas através de ideias inovadoras para serem executadas em seu território, conforme condições definidas no Edital Público. 1.1 Considera-se como ideia finalista aquela que cumpriu os requisitos de habilitação e obteve maiores pontuações por meio dos critérios estabelecidos pelo Edital Público nº 01/2021-SEMJUV. 1.2 As 15 (quinze) ideias finalistas analisadas e definidas pela Comissão responsável pela Seleção de Projetos estão relacionadas no anexo único deste edital. TERESINA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021. ELIANA CAMPELO LAGO - SECRETÁRIA DE JUVENTUDE DE TERESINA. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DAS IDEIAS: Débora Virginia Ferraz de Oliveira; Allan de Miranda Cronemberger; Karolayne Regina Pinheiro Batista; Lucineide Rodrigues Chaves da Silva; Flávia Nayana Azevedo da Silva; Maria Valdeníria Silva.

ANEXO ÚNICO

	NOME DO IDEALIZADO	EIXO DA POLÍTICA PÚBLICA	NOME DA IDEIA
1	Pablo Sepulveda	Empreendedorismo	Marcenaria Criativa
2	Leticia Gualter Mesquita de Sousa	Cultura e Arte	Meu cabelo, minha identidade.
3	Luiz Felipe Silva dos Santos	Cultura e Arte	Cultura Negra na Cidade
4	Júlio Rodrigues Lopes da Silva	Cultura e Arte	Estampando a nossa marca: Juventude e Cidadania
5	Hosana Régia Ferreira Costa	Cultura e Arte	Educoletivo Jovens Ambientais – Formação de Multiplicadores Ambientais no Território
6	Kassia Ayllana do Nascimento Brito	Empreendedorismo	Maquiagem Empodera

7	Lacício da Silva Oliveira	Cultura e Arte	Grupo FADIX
8	Carolina Freitas da Costa	Inovação Tecnológica	NUTRIVIDA
9	Larissa da Silva Lemos	Empreendedorismo	“Câdomínio Solidário”
10	Kaio Felipe do Nascimento Feitosa	Esporte	Bons de bola
11	Silvana de Sousa Silva	Esporte	Projeto Esporte e Cidadania Praticando o Bem Vencendo na vida
12	Agatha Ravena Oliveira Carvalho	Empreendedorismo	Oficinas de Bolos
13	Kaio César Vieira Borges	Cultura e Arte	Geração Z Agente
14	Leticia Vieira	Empreendedorismo	Lixo ou LUXO?
15	Anna Beatriz Silva Castro Ferreira	Cultura e Arte	Mostra de Arte e Cultura nas escolas

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA FMS Nº 88/2021. DESIGNA FISCAIS E GESTORES DO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 121/2021 E, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA CCR CONSTRUÇÕES LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados (as), para atuar como Gestores(as), e Fiscais do Contrato nº 121/2021 (CCR CONSTRUTORA LTDA), para execução de reforma e ampliação da UBS Vamos Ver o Sol, celebrados com a FMS, para atender às necessidades da FMS: CONTRATO Nº 121/2021; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da UBS Vamos Ver o Sol; CONTRATADO: CCR CONSTRUÇÕES LTDA; GESTOR: NOME: Sara Carvalho Leite, CPF: 041.876.893-54, CARGO: Gerente de engenharia e arquitetura, MATRÍCULA: 094817; FISCAL: NOME: Marcos Vinicius dos Santos Paulo, CPF: 025.904.163-77, CARGO: Engenheiro civil, MATRÍCULA: 69724. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 22 de novembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 433/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FMS Nº 007/2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, CONSIDERANDO a necessidade de se nomear Gestor (a) da parceria firmada entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA e a LAR FLORES DE MARIA por meio do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2021; RESOLVE, Art. 1º - Nomear como gestora da parceria a Sra. Rosângela Lopes Viana, inscrita sob a matrícula nº

27958. Art. 2º - Compete ao gestor (a) as seguintes atribuições: I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 436/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2018, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS E A EMPRESA KHRYS-TEC LTDA ME. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora LINA VERA DE OLIVEIRA ARAGÃO, CPF Nº 138.864.953-53, matrícula nº 26706, ocupante do cargo de gerente da GEVISAST/FMS, para atuar como Gestora do Contrato nº 245/2018, e o servidor RANIERE MADEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 022.131.273-77, matrícula nº 48446, ocupante do cargo de Chefe do NUVIGIAGUA da FMS, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 245/2018, celebrado entre a FMS e a empresa KHRYS-TEC LTDA ME, com o objeto prestação de serviços de engenharia e metrologia, para prestação de serviço de calibração, qualificação térmica, certificação de capelas e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, com pagamento eventual de peças quando necessária sua substituição. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 245/2018, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 19 de novembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 441/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. ESTABELECE AS DIRETRIZES E AS MEDIDAS PARA O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS COM ESTOMIAS NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO E NAS UNIDADES BÁSICAS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA. CONSIDERANDO a necessidade de organização das unidades de saúde que prestam serviços às pessoas com estomias e de definir fluxos de referência e contrarreferência com as unidades hospitalares; CONSIDERANDO que o programa de atenção às pessoas com estomia deverá fornecer orientação para o auto-cuidado e prevenção de complicações e distribuição de equipamentos coletores adjuvantes; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetividade no atendimento e cuidado das pessoas com estomias; CONSIDERANDO a necessidade do cadastramento e recadastramento de pessoas com estomias de eliminação para atualização cadastral e

planejamento para procedimentos cirúrgicos e fornecimento de equipamentos como bolsas, cateteres e adjuvantes; CONSIDERANDO que todos os pacientes deverão ter seu estoma avaliado no máximo, a cada 12 (doze) meses pelo serviço de referência para continuidade do recebimento dos equipamentos de estomias; CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Saúde de Teresina contará com o apoio da turma de Especialização em Estomaterapia da Universidade Estadual do Piauí sob a Coordenação da Prof. Dra. Sandra Marina Gonçalves Bezerra, Enfermeira, estomaterapeuta, que será a responsável pelo cadastramento e recadastramento das pessoas com estomias no Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo (CISLA), e que ao final emitirá um relatório e repassará ao CISLA e à FMS; RESOLVE: Art. 1º Caberá à Coordenação do Curso de Especialização em Estomaterapia da UESPI e o CISLA o cadastramento e recadastramento das pessoas com estomias. Art. 2º Estabelecer que o cadastramento e recadastramento partirá dos cadastros do Programa de Pessoas com Estomias no CISLA, que disponibilizará salas para esse fim. Art. 3º Caberá à equipe de trabalho elaborar o plano de ação para estabelecer os critérios e procedimentos administrativos para o cadastramento e recadastramento de pessoas com estomias. Art. 4º Estabelecer que o paciente que não possuir condições clínicas de locomoção ou residir na zona rural a avaliação com registro fotográfico do estoma será agendada pela equipe de Estratégia da Saúde da Família – ESF. Parágrafo único. O enfermeiro da Estratégia Saúde da Família deverá encaminhar relatório de visita, em impresso padronizado pela FMS, com registro fotográfico do estoma do paciente ao serviço de referência. Art. 4º Determinar a obrigatoriedade da entrega do relatório do cadastramento e recadastramento à FMS e ao CISLA. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 22 de novembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2021, REF. PROCESSO SEI Nº 00045.055531/2021-22; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.607.937/0001-79, OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, A INCLUSÃO DO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO CONTRATO Nº 118/2021 (CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), CONFORME INDICADO EM DESPACHO DO NÚCLEO DE EMPENHO – NUOREM; DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021. ASSINA PELA FMS, ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, PRESIDENTE DA FMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2018; REF. PROCESSO Nº 00045.036368/2021-25; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: KHRYS-TEC LTDA ME; CNPJ Nº 09.470.570/0001-10. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 245/2018 POR MAIS DOZE MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 13/12/2021, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 13/12/2022; DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: BELLY HRLLRN GOMES ALVES.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.042263/2021-37; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ SOB Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ Nº 10.013.974/0001-63; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ADITIVO CONSISTE NA SUPRESSÃO DE 246 ZELADORES E ENCARREGADOS DO CONTRATO Nº 20/2021, EM RAZÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES. VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO: R\$ 2.398.782,29 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVOSENTA E OITO MIL,

SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO A SER DE R\$2.248.021,28(DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021; REF. PROCESSO Nº 042.1483/2020-FMS; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CRR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.336.572/0001-66. OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS VAMOS VER O SOL, LOCALIZADA NA QUADRA 09, BAIRRO VAMOS VER O SOL, EM TERESINA – PI; VALOR R\$656.452,46 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2021, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/2002, E A LEI Nº. 8.666/93, DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: CONCEIÇÃO DE MARIA CARDOSO CALAND MORAIS.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.033098/2021-45; COOPERANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; COOPERADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA/ LAR DAS FLORES DE MARIA; CNPJ Nº 16.702.199/0001-30; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO É O REPASSE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS CONTEMPLADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, REFERENTE AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ALÉM DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PADRONIZADOS NA GEAFDA DA FMS PARA USO NOS CUIDADOS DE SAÚDE DISPENSADOS EXCLUSIVAMENTE AOS ABRIGADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 29, DA LEI 13.019/2014 E ART. 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017; DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021. ASSINAM, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/COOPERANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA COOPERADA: NATIVIDADE DE PAULA CAVALCANTE DE MENEZES.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 – IPMT/CA. Aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, reunido nesta data, nos termos do art. 40, combinado com o § 9º do art. 33, da Lei nº 2.969, de 12 de janeiro de 2001, que “Dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências”, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reunião dos Colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (PI), em 31 de Agosto de 2021. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do Conselho de Administração do IPMT.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. TÍTULO I - DO CONSELHO FISCAL. Art. 1º - Este Regimento Interno dispõe sobre a finalidade, composição,

organização e funcionamento do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, instituído pela Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001. **CAPÍTULO I - Da Denominação, Natureza e Finalidade.** Art. 2º - O Conselho Fiscal, integrante da estrutura administrativa do IPMT, é o órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. **CAPÍTULO II - Das Competências.** Art. 3º - Ao Conselho Fiscal compete: I - eleger o seu Presidente; II - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno; III - examinar, trimestralmente, os balancetes e balanços do IPMT, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros; IV - examinar livros e documentos; V - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do IPMT; VI - emitir parecer sobre os negócios ou atividades do IPMT; VII - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas em vigor; VIII - requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica; IX - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos; X - remeter ao Conselho de Administração parecer sobre as contas anuais do IPMT, bem como dos balancetes; XI - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização; XII - denunciar ao Conselho de Administração os erros, infrações a normas legais ou administrativas, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências; XIII - referendar ou não as decisões tomadas pelo Presidente nos termos do inciso III do art. 29; XIV- convocar reunião ordinária do Conselho de Administração, se o Presidente retardar por mais de 30 (trinta) dias essa convocação, e extraordinária, sempre que ocorrem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta da reunião as matérias que considerarem necessárias; XV- analisar os contratos administrativos celebrados pelo IPMT e emitir parecer sobre a observância das normas legais atinentes a eles; XVI - exercer outras atividades correlatas. **CAPÍTULO III - Da Composição, Organização e Funcionamento** Seção I - Da composição. Art. 4º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre os segurados com formação na área de Contabilidade. § 1º. O Presidente será eleito pelos membros do Conselho Fiscal, entre os seus pares, e terá o voto de qualidade. § 2º Na homologação deste Regimento Interno, o Chefe do Executivo Municipal deverá indicar nomes para atender ao disposto no caput, respeitado o mandato dos atuais Conselheiros. Art. 5º - A escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal observará o disposto neste artigo. § 1º - Não poderá ser escolhido como membro do Conselho Fiscal o servidor lotado no IPMT. § 2º - Os membros titulares e suplentes nomeados deverão ter, na data da posse, três anos de efetivo exercício como servidor municipal e deverão comprovar essa situação perante o IPMT. Art. 6º - A nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal observará o disposto neste artigo. § 1º - Como condição para a nomeação de que trata o caput deste artigo, os membros deverão: I - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou a administração pública; II - não ter sido responsabilizado definitivamente por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena; III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social. § 2º - Não poderá integrar o Conselho Fiscal, ao mesmo tempo, membro do Conselho de Administração, titular ou suplente, e vice-versa. § 3º - Os membros titulares e suplentes do Conselho apresentarão declaração de bens no momento da entrada em exercício e nas hipóteses de término e perda do mandato, nos termos do que preceitua o art. 33, § 1º, da Lei 2.969, de 11 de janeiro de 2001. Art. 7º - Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, atendidas as exigências dos arts. 4º a 6º, serão nomeados pelo Prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. Seção II - Da organização e funcionamento. Art. 8º - O Plenário, instância máxima de deliberação do Conselho Fiscal, tem por competência analisar e deliberar sobre as matérias a ele submetidas. Art. 9º - O Conselho Fiscal não terá estrutura própria, contando, para a consecução de suas atribuições legais, com a do IPMT. § 1º - Compete ao IPMT realizar as atividades de suporte ao Conselho. § 2º - Para os fins do disposto no § 1º deste artigo,

será escolhido e designado servidor do IPMT pelo Presidente do Conselho, podendo ser substituído a qualquer momento. Art. 10 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente na primeira e na terceira semana de cada mês ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento de, no mínimo, 3 (três) de seus membros. § 1º - Os membros do Conselho serão prévia, formal e expressamente convocados para as suas reuniões. § 2º - O quórum mínimo para realização da reunião do Conselho Fiscal é de 2 (dois) membros. § 3º - As decisões do Conselho serão tomadas por, no mínimo, 2 (dois) votos favoráveis. § 4º - A votação será nominal, não sigilosa e não haverá votação por procuração. § 5º - Serão lavradas atas com exposição sucinta dos trabalhos e deliberações de todas as reuniões do Conselho, as quais serão assinadas, em livros próprios, pelos presentes, disponibilizadas na página eletrônica do IPMT e os respectivos resumos serão publicados no Diário Oficial do Município em até 15 (quinze) dias contados da data de ciência do titular do IPMT aos termos expostos na ata. § 6º - Os membros do Conselho serão dispensados de suas funções nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal quando participarem de reuniões do Conselho ou forem convocados para atividades oficiais do IPMT, sem prejuízo a suas carreiras. Art. 11 - O Conselho Fiscal será cientificado dos atos praticados pelo IPMT mediante emissão bimestral, ou sempre que solicitado, de relatórios gerenciais, bem como por meio de exposições feitas pelo seu titular ou de representante por ele indicado, que participará das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto. § 1º - As matérias submetidas à deliberação do Conselho serão enviadas aos seus membros, respeitado o prazo de antecedência de que trata o caput do art. 14 e estarão consubstanciadas em estudos e pareceres técnicos aprovados pelo IPMT. § 2º - O Conselho poderá requisitar ao IPMT a elaboração de relatórios e convocar servidores para prestarem esclarecimentos sobre matéria previdenciária, respeitada o prazo de antecedência de que trata o caput do art. 14. § 3º - O IPMT zelará pelo fiel cumprimento das deliberações do Conselho, especialmente no que se refere às diretrizes, metas, prazos, mecanismos de controle, planos e programas por ele aprovados. Art. 12 - O Conselho Fiscal, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comissões ou grupos de trabalho com objetivos e prazos definidos para análise ou elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário. § 1º - As comissões ou grupos de trabalho serão constituídos por membros do Conselho e Segurados, escolhidos e designados por seu Presidente, que também designará o seu coordenador, dentre os seus membros. § 2º - O coordenador será responsável por conduzir os trabalhos ou estudos solicitados pelo Conselho, fixando a data e a pauta das reuniões técnicas, o prazo para conclusão dos trabalhos e os profissionais que contribuirão para a sua realização. § 3º - As atividades das comissões ou grupos de trabalho serão submetidas ao Plenário para análise e deliberação. Art. 13 - A elaboração da ordem do dia é atribuição exclusiva do Presidente do Conselho Fiscal e será comunicada, por correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação, aos demais membros com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Parágrafo único - A antecedência a que alude o caput deste artigo para as reuniões extraordinárias poderá ser dispensada pelo Presidente do Conselho nas hipóteses de justificada urgência, respeitada a convocação de seus membros na forma do § 1º do art. 10. Art. 14 - Para a apreciação de matéria pelo Conselho Fiscal, o Presidente poderá designar um de seus membros para a apresentação de relatório na próxima reunião ordinária. Art. 15 - A tramitação de matéria é composta das fases de análise e deliberação. § 1º - Apenas será objeto de análise a matéria constante da ordem do dia. § 2º - Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a ordem do dia. § 3º - A matéria será votada em no máximo 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, prorrogável, excepcionalmente, a critério do Plenário. matéria. Art. 16 - O Conselheiro poderá requerer ao Presidente regime de urgência na tramitação de Parágrafo único - A tramitação da matéria em regime de urgência não ultrapassará 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas. Art. 17 - Na fase de análise, cada Conselheiro poderá se manifestar uma vez por até vinte minutos, prorrogável por dez minutos, na hipótese de matéria de alta complexidade, reconhecida

pelo Plenário. § 1º - O Conselheiro poderá pedir ao Presidente vista da matéria, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis. § 2º - A vista concedida pelo Presidente será comum aos demais membros, vedada a sua renovação. § 3º - Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, serão fornecidas cópias do processo aos conselheiros solicitantes. Art. 18 - A fase de deliberação conclui a tramitação da matéria. § 1º - A deliberação poderá ser adiada uma vez, respeitado o prazo a que alude o § 3º do art. 16. § 2º - Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, a deliberação dar-se-á na reunião ordinária seguinte. § 3º - Não será concedido adiamento de deliberação de matéria em regime de urgência. § 4º - Os conselheiros poderão modificar o voto até a proclamação do resultado final. Art. 19 - A questão de ordem poderá ser arguida por membro do Conselho, no prazo de cinco minutos, com indicação do preceito que se pretende esclarecer. § 1º - Considera-se questão de ordem dúvidas sobre a interpretação deste Regimento relacionadas à matéria que constar da ordem do dia. § 2º - A arguição de questão de ordem será decidida pelo Presidente do Conselho. Art. 20 - Os trabalhos do Conselho Fiscal obedecerão ao seguinte rito: I - verificação de presença e existência de quórum mínimo para a instalação do Plenário, admitida tolerância de 30 (trinta) minutos; II - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior; III - leitura da ordem do dia; IV - apresentação, análise e deliberação das matérias; V - comunicações breves e franqueamento da palavra; e VI - encerramento. § 1º - Após o transcurso do tempo de tolerância a que se refere o inciso I deste artigo e não existindo quórum para a instalação do Plenário a reunião será cancelada, respeitado o disposto no § 2º do art. 13. § 2º - As reuniões terão duração máxima de 3 (três) horas, prorrogáveis a critério do Plenário. Seção III - Da responsabilização. Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal, em conjunto com os membros do Conselho de Administração, dirigentes do IPMT e profissionais que prestem serviços técnicos ao IPMT, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada, respondem administrativamente por infração ao disposto na Lei 2.969/2001. Parágrafo único - As infrações à Lei nº 2.969/2001 serão apuradas mediante instauração de processo administrativo, em que seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, observada a legislação municipal. Seção IV - Da perda, ausência ou vacância do mandato de conselheiro. Art. 22 - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que: I - renunciar ao mandato de Conselheiro; II - deixar de comparecer injustificada e anualmente a 3 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas; III - sofrer penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social; IV - for condenado definitivamente por crime contra o patrimônio ou a administração pública; V - for condenado definitivamente por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena. § 1º - A perda do mandato a que se refere o caput dar-se-á: I - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a partir da data do protocolo do requerimento de renúncia; II - na hipótese do inciso II do caput deste artigo, de forma automática, devendo os demais membros do Conselho notificar o Chefe do Executivo da ocorrência; III - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a partir da data da conclusão do processo administrativo; IV - na hipótese dos incisos IV e V do caput deste artigo, a partir da data do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial. § 2º - Em qualquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, a perda do mandato dar-se-á por ato do Prefeito e, na hipótese de que trata o inciso III do caput deste artigo, observará o disposto no parágrafo único do art. 22. Art. 23 - No caso de ausência, o Presidente e os demais membros titulares do Conselho serão substituídos pelos respectivos suplentes. § 1º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, o Conselheiro deverá informar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a sua impossibilidade de comparecimento, ao IPMT para que convoque o respectivo suplente. § 2º - Na hipótese de descumprimento do prazo de que trata o § 1º deste artigo, o membro do Conselho deverá convocar o seu suplente. Art. 24 - Na hipótese de impossibilidade de comparecimento à reunião, o membro do Conselho deverá encaminhar ao IPMT, até a data da próxima reunião ordinária, justificativa por escrito. § 1º - Será dada publicidade da justificativa a que se refere o caput deste artigo aos demais membros do Conselho. § 2º - A presença do suplente à reunião não elimina a obrigação do titular

de justificar a sua ausência. Art. 25 - No caso de perda ou vacância do cargo de Presidente do Conselho Fiscal, caberá aos demais membros em exercício elegerem, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato. Art. 26 - No caso de perda ou vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o suplente assumirá automaticamente o cargo até o final do mandato, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, indicar novo membro suplente, se for o caso, para cumprir o restante do mandato. CAPÍTULO IV - Das atribuições. Art. 27 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete: I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho; II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho; III - decidir "ad referendum" do Plenário, de maneira fundamentada, questões que necessitem de decisão imediata, nos casos em que estiver impossibilitado de se reunir para tal finalidade; IV - praticar os demais atos a ele atribuídos pela Lei nº 2.969/2001 e por este Regimento. Parágrafo único - Das decisões do Presidente caberá recurso ao Plenário no prazo de 15 (quinze) dias. Art. 28 - Aos membros do Conselho Fiscal compete: I - participar das reuniões do Plenário, analisar e deliberar sobre matéria constante da ordem do dia; II - requerer ao Presidente, em caso de urgência ou relevância, alteração da ordem do dia; III - requerer ao Presidente tramitação de matéria em regime de urgência; IV - propor criação de comissões ou grupos de trabalho; V - indicar membros e coordenadores das comissões ou grupos de trabalho; VI - praticar demais atos para o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais. Art. 29 - Aos coordenadores das comissões ou grupos de trabalho compete: I - coordenar as reuniões das comissões ou grupos de trabalho; II - assinar atas das reuniões, propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela comissão ou grupo de trabalho, encaminhando-as ao Plenário; III - solicitar ao IPMT o suporte ao funcionamento da comissão ou grupo de trabalho. CAPÍTULO V - Da Fiscalização da Gestão Econômica Financeira do IPMT Seção I - Das disposições gerais. Art. 30 - Os atos de fiscalização da gestão econômico-financeira do IPMT serão realizados, com base em normas e recomendações, pelo Conselho Fiscal, sem prejuízo das atribuições legais da Controladoria Geral do Município e do IPMT. § 1º - O Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições, observará os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência, efetividade e transparência. § 2º - Ao final de cada exercício, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre o Relatório Anual da Administração e o encaminhará no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do exercício ao Conselho de Administração para a adoção das medidas legais e regimentais. § 3º Os relatórios e pareceres do Conselho Fiscal, aprovados na forma deste Regimento Interno, serão, também, encaminhados ao Conselho de Administração, que deverá se reunir para adotar as medidas legais e regimentais necessárias à situação. Art. 31 - O titular o IPMT, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Conselho Fiscal e indicará as providências que foram adotadas para: I - atender às prescrições legais e sanar as irregularidades ou ilegalidades; II - ressarcir o eventual dano causado ao erário; III - evitar a ocorrência de fatos semelhantes. Seção II - Do Plano Anual de Trabalho. Art. 32 - O Plano Anual de Trabalho do Conselho Fiscal será elaborado até o fim do exercício civil anterior ao que será objeto de fiscalização e conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - verificação da receita; II - verificação da despesa; III - verificação do patrimônio; IV - setores e procedimentos a serem verificados; V - extensão da análise; VI - cronograma dos trabalhos; VII - projetos de normatização interna e externa; VIII - análise da base de dados cadastrais usada para o cálculo atuarial do IPMT; IX - análise da política de investimentos do IPMT; X - formação de Comissões e fixação de prazo para apresentação dos trabalhos em Plenário; XI - elaboração do Relatório Anual de Trabalho e fixação de prazo para apresentação em Plenário. Parágrafo único. No ano da entrada em vigor deste Regimento, o Plano Anual de Trabalho deverá ser elaborado em até 30 (dias) da data de publicação deste Regimento. Seção III - Do exercício da fiscalização. Art. 33 - A fiscalização do IPMT será exercida de forma a: I - realizar, por iniciativa própria ou a pedido de terceiros, neste caso, após aprovação do Plenário, auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no IPMT, emitindo relatório e parecer que consigna-

ção, se for o caso, qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão, quando necessário, as medidas para a correção das falhas encontradas; II - emitir parecer sobre os atos de gestão do IPMT; III - alertar o IPMT para que adote as medidas visando ao ressarcimento do erário, comunicando imediatamente à Controladoria Geral do Município e do IPMT; IV - obter informações relativas ao planejamento, execução e resultados das ações do IPMT; V - praticar demais atos para o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais. Art. 34 - O relatório anual de Fiscalização Econômica Financeira do IPMT deverá conter: I - avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; II - avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; III - avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal; IV - relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas; V - declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial; VI - parecer conclusivo sobre as contas anuais; e VII - outras informações relevantes. Seção IV - Das representações. Art. 35 - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá representar ao Conselho Fiscal, por escrito, irregularidades ou ilegalidades de atos praticados na gestão de recursos do IPMT. § 1º - São requisitos de admissibilidade da representação: I - referir-se à matéria de competência do Conselho Fiscal; II - conter o nome completo, a qualificação, a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço completo do representante; III - conter informações sobre o fato, circunstâncias e elementos de convicção; IV - indicar provas que deseja produzir ou indício da existência do fato representado. § 2º - A representação feita por pessoa jurídica será instruída com documentos que comprovem sua existência e que os signatários têm habilitação para representá-la. Art. 36 - O direito de representação será exercido mediante requerimento a ser protocolizado junto ao IPMT e dirigido ao Presidente do Conselho, que submeterá ao Plenário para decidir sobre a sua admissibilidade, respeitado o disposto no § 1º do art. 36 deste Regimento. § 1º - Se a representação apresentar indício da existência do fato, o Presidente do Conselho, na falta de outros requisitos de admissibilidade, poderá determinar ao representante que a emende, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. § 2º - Na hipótese de não estarem presentes os requisitos de admissibilidade a que se refere o § 1º do art. 36 deste Regimento, o Presidente do Conselho, diante da constatação de indício de irregularidade e de sua gravidade, poderá admitir a representação. Art. 37 - Preenchendo a representação os requisitos de admissibilidade, o Presidente do Conselho determinará a sua autuação e designará Relator, dentre os membros do Conselho, mantendo-se o caráter sigiloso. Parágrafo único - Admitida a representação, ela apenas será arquivada após efetuadas as diligências pertinentes e mediante decisão fundamentada do Relator, designado pelo Presidente entre os membros do Conselho, que será submetida ao Plenário para aprovação. Art. 38 - Para apuração dos fatos, o Relator, entre outras medidas, poderá: I - intimar o representante para prestar esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias; II - requisitar informações e documentos que entender pertinentes; III - solicitar a realização de inspeção extraordinária ao Presidente. Parágrafo único - O Relator submeterá ao Plenário termo circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, por decisão do Plenário, respeitado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 10 deste Regimento. Art. 39 - Havendo indício de irregularidade ou ilegalidade, o Relator submeterá ao Plenário o termo circunstanciado de que trata o art. 39 deste Regimento e o IPMT o enviará à Controladoria Geral do Município e do IPMT para a adoção das providências legais, respeitado o disposto no art. 32 deste Regimento. CAPÍTULO VI - Das Disposições Finais. Art. 40 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento e os casos

omissos serão dirimidos por decisão do Plenário de, no mínimo, 2 (dois) votos favoráveis, respeitado o quórum mínimo de 3 (três) membros para a realização da reunião. Art. 41 - Este Regimento apenas será modificado por decisão do Plenário de, no mínimo, 2 (dois) votos favoráveis, respeitado o quórum mínimo de 3 (três) membros para a realização da reunião. Parágrafo único - Na hipótese de que trata o caput deste artigo, o Presidente designará comissão para apresentação de relatório, em prazo a ser fixado no ato da designação. Art. 42 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021. Teresina, 31 de agosto de 2021.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 – SAAD/LESTE-PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 – SEMA/PMT. Processo Licitatório Nº 00042.000213/2021-55 – SEMA/PMT. EMPRESA: M A COSTA JÚNIOR EIRELI. CNPJ: 38.079.866/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades desta Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas/SAAD-Leste conforme especificações e quantidades previstas no item 2 deste termo. COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). ITEM: 47. DESCRIÇÃO DO ITEM: clipes p/ papel N.02, galv, cx c/ 100unid. UNID. DE MEDIDA: cx. QUANTIDADE: 50. VLR UNIT. R\$: 1,83. VALOR TOTAL R\$: 91,50. ITEM: 48. DESCRIÇÃO DO ITEM: clipes p/ papel N.03, galv, cx c/ 100unid. UNID. DE MEDIDA: cx. QUANTIDADE: 50. VLR UNIT. R\$: 2,24. VALOR TOTAL R\$: 112,00. ITEM: 48. DESCRIÇÃO DO ITEM: clipes p/ papel N.03, galv, cx c/ 100unid. UNID. DE MEDIDA: cx. QUANTIDADE: 50. VLR UNIT. R\$: 2,24. VALOR TOTAL R\$: 112,00. ITEM: 49. DESCRIÇÃO DO ITEM: clipes p/ papel N.04, galv, cx c/ 100unid. UNID. DE MEDIDA: cx. QUANTIDADE: 50. VLR UNIT. R\$: 2,14. VALOR TOTAL R\$: 107,00. ITEM: 50. DESCRIÇÃO DO ITEM: clipes p/ papel N.06, galv, cx c/ 100unid. UNID. DE MEDIDA: cx. QUANTIDADE: 50. VLR UNIT. R\$: 1,85. VALOR TOTAL R\$: 92,50. ITEM: 91. DESCRIÇÃO DO ITEM: fita adesiva transparente 50x50m. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 50. VLR UNIT. R\$: 2,22. VALOR TOTAL R\$: 111,00. ITEM: 140. DESCRIÇÃO DO ITEM: pasta AZ, lombo largo. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 100. VLR UNIT. R\$: 8,54. VALOR TOTAL R\$: 854,00. ITEM: 160. DESCRIÇÃO DO ITEM: pilha alcalina AA. UNID. DE MEDIDA: cx. QUANTIDADE: 50. VLR UNIT. R\$: 2,24. VALOR TOTAL R\$: 112,00. ITEM: 160. DESCRIÇÃO DO ITEM: pilha alcalina AA. Cart/02 un. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 30. VLR UNIT. R\$: 3,50. VALOR TOTAL R\$: 105,00. PRAZOS: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. VALOR: R\$ 1.473,00 (um mil e quatrocentos setenta e três reais). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17001.04.122.0017.104 – Administração SDU Leste; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte de Recurso (FR): 100111 – Recursos Ordinários Geral. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021. Assinam pela Contratada, a Sr. Mário Afonso Costa Júnior e, pela Contratante, o Superintendente, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 – SAAD/LESTE-PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 – SEMA/PMT. Processo Licitatório Nº 00042.000213/2021-55 – SEMA/PMT. EMPRESA: G SOARES DE CARVALHO EIRELI. CNPJ: 28.766.496/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades desta Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas/SAAD-Leste conforme especificações e quantidades previstas no item 2 deste termo. COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). ITEM: 21. DESCRIÇÃO DO ITEM: caderno brochura com pauta 6fls. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 10. VLR UNIT. R\$: 2,25. VALOR

TOTAL R\$: 22,50. ITEM: 32. DESCRIÇÃO DO ITEM: caneta hidrográfica, ponta feltro, tipo permanente, diâmetro ponta 2.0mm. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 10. VLR UNIT. R\$: 1,94. VALOR TOTAL R\$: 19,40. ITEM: 40. DESCRIÇÃO DO ITEM: caneta p/ quadro branco, tinta preta. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 5. VLR UNIT. R\$: 2,38. VALOR TOTAL R\$: 11,90. ITEM: 41. DESCRIÇÃO DO ITEM: caneta p/ quadro branco, tinta vermelha. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 5. VLR UNIT. R\$: 2,38. VALOR TOTAL R\$: 11,90. ITEM: 80. DESCRIÇÃO DO ITEM: envelope branco med. 11x23. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 200. VLR UNIT. R\$: 0,08. VALOR TOTAL R\$: 16,00. ITEM: 195. DESCRIÇÃO DO ITEM: escalímetro triangular 30cm. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 11. VLR UNIT. R\$: 22,27. VALOR TOTAL R\$: 244,97. ITEM: 198. DESCRIÇÃO DO ITEM: grafite 0,5mm HD – Turbo com 12 minas. UNID. DE MEDIDA: tb. QUANTIDADE: 6. VLR UNIT. R\$: 0,65. VALOR TOTAL R\$: 3,90. VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: 330,57 (trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos). COTA RESERVADA. ITEM: 406. DESCRIÇÃO DO ITEM: grafite 0,5mm HD – Turbo com 12 minas. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 02. VLR UNIT. R\$: 0,65. VALOR TOTAL R\$: 1,30. VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$: 1,30 (um real e trinta centavos). PRAZOS: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. VALOR: R\$ 331,87 (trezentos e trinta e sete centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17001.04.122.0017.104 – Administração SDU Leste; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte de Recurso (FR): 100111 – Recursos Ordinários Geral. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021. Assinam pela Contratada, o Sr. Gargaryury Soares de Carvalho e, pela Contratante, o Superintendente, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 – SAAD/LESTE-PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 – SEMA/PMT. Processo Licitatório Nº 00042.000213/2021-55 – SEMA/PMT. EMPRESA: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ: 02.939.111/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades desta Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas/SAAD-Leste conforme especificações e quantidades previstas no item 2 deste termo. COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). ITEM: 14. DESCRIÇÃO DO ITEM: bloco auto adesivo de 72x102mm. UNID. DE MEDIDA: pct. QUANTIDADE: 10. VLR UNIT. R\$: 2,68. VALOR TOTAL R\$: 26,80. ITEM: 20. DESCRIÇÃO DO ITEM: borracha ponteira p/ lápis. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 10. VLR UNIT. R\$: 2,68. VALOR TOTAL R\$: 26,80. ITEM: 29. DESCRIÇÃO DO ITEM: caneta esferográfica cor azul. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 250. VLR UNIT. R\$: 0,59. VALOR TOTAL R\$: 147,50. ITEM: 30. DESCRIÇÃO DO ITEM: caneta esferográfica cor preta. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 150. VLR UNIT. R\$: 0,59. VALOR TOTAL R\$: 88,50. ITEM: 36. DESCRIÇÃO DO ITEM: caneta marca texto, verde. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 100. VLR UNIT. R\$: 1,09. VALOR TOTAL R\$: 109,00. ITEM: 45. DESCRIÇÃO DO ITEM: CD – gravável, com envelope. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 300. VLR UNIT. R\$: 0,92. VALOR TOTAL R\$: 276,00. ITEM: 89. DESCRIÇÃO DO ITEM: fita adesiva transparente, 12mmx50m. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 50. VLR UNIT. R\$: 1,09. VALOR TOTAL R\$: 54,50. ITEM: 125. DESCRIÇÃO DO ITEM: papel carbono preto A4, caixa com 100 fls. UNID. DE MEDIDA: cx. QUANTIDADE: 5. VLR UNIT. R\$: 25,13. VALOR TOTAL R\$: 125,65. ITEM: 156. DESCRIÇÃO DO ITEM: pen drive 16gb. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 20. VLR UNIT. R\$: 22,63. VALOR TOTAL R\$: 452,60. ITEM: 194. DESCRIÇÃO DO ITEM: envelope para CD/DVD com visor transparente medindo 75g/m. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 75. VLR UNIT. R\$: 0,26. VALOR TOTAL R\$: 19,50. VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: 1.273,25 (mil duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). COTA RESERVADA. ITEM: 289. DESCRIÇÃO DO ITEM: envelope branco para convite 11x23cm com timbre.

UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 25. VLR UNIT. R\$: 0,51. VALOR TOTAL R\$: 12,75. VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos). PRAZOS: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. VALOR: R\$ 1.286,00 (um mil e quatrocentos setenta e três reais). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17001.04.122.0017.104 – Administração SDU Leste; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte de Recurso (FR): 100111 – Recursos de Ordinários Geral. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021. Assinam pela Contratada, o Sr. José Rodrigues Pessoa Filho e, pela Contratante, o Superintendente, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 – SAAD/LESTE-PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 – SEMA/PMT. Processo Licitatório Nº 00042.000213/2021-55 – SEMA/PMT. EMPRESA: LAIS G DE SOUSA EIRELI. CNPJ: 39.853.645/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades desta Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas/SAAD-Leste conforme especificações e quantidades previstas no item 2 deste termo. COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). ITEM: 10. DESCRIÇÃO DO ITEM: barbante plástico (fitilho) de 01kg. UNID. DE MEDIDA: rl. QUANTIDADE: 10. VLR UNIT. R\$: 10,39. VALOR TOTAL R\$: 103,90. ITEM: 22. DESCRIÇÃO DO ITEM: caixa arquivo em PVC dimensão 35x24,5x13cm. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 150. VLR UNIT. R\$: 5,29. VALOR TOTAL R\$: 793,50. ITEM: 28. DESCRIÇÃO DO ITEM: calculadora de mesa. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 10. VLR UNIT. R\$: 12,05. VALOR TOTAL R\$: 120,50. ITEM: 38. DESCRIÇÃO DO ITEM: caneta marcadora de CD, cor vermelha. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 20. VLR UNIT. R\$: 1,60. VALOR TOTAL R\$: 32,00. ITEM: 51. DESCRIÇÃO DO ITEM: cliques p/ papel nº 08, galv, cx c/ 25 un. UNID. DE MEDIDA: cx. QUANTIDADE: 50. VLR UNIT. R\$: 1,95. VALOR TOTAL R\$: 97,50. ITEM: 54. DESCRIÇÃO DO ITEM: cola branca líquida 90 ramas lavável, 12 unid. UNID. DE MEDIDA: cx. QUANTIDADE: 5. VLR UNIT. R\$: 2,46. VALOR TOTAL R\$: 15,30. ITEM: 57. DESCRIÇÃO DO ITEM: cola em bastão atóxica. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 10. VLR UNIT. R\$: 0,93. VALOR TOTAL R\$: 9,30. ITEM: 70. DESCRIÇÃO DO ITEM: DVD – RW 4.7 GB - 4x. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 10. VLR UNIT. R\$: 1,01. VALOR TOTAL R\$: 10,10. ITEM: 80. DESCRIÇÃO DO ITEM: ENVELOPE BRANCO MED 11X23. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 200. VLR UNIT. R\$: 0,08. VALOR TOTAL R\$: 16,00. ITEM: 89. DESCRIÇÃO DO ITEM: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 50MM. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 50. VLR UNIT. R\$: 1,09. VALOR TOTAL R\$: 54,50. ITEM: 98. DESCRIÇÃO DO ITEM: GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA DE 1 LITRO. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 30. VLR UNIT. R\$: 18,61. VALOR TOTAL R\$: 558,30. ITEM: 104. DESCRIÇÃO DO ITEM: GRAMPO 23/10 CX C/ 1000 UNIDADES. UNID. DE MEDIDA: cx. QUANTIDADE: 100. VLR UNIT. R\$: 3,30. VALOR TOTAL R\$: 330,00. ITEM: 105. DESCRIÇÃO DO ITEM: GRAMPO 23/6 COBREADO, CX COM 1000 UND. UNID. DE MEDIDA: cx. QUANTIDADE: 40. VLR UNIT. R\$: 2,61. VALOR TOTAL R\$: 104,40. ITEM: 139. DESCRIÇÃO DO ITEM: PASTA AZ, LOMBO ESTREITO. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 100. VLR UNIT. R\$: 8,19. VALOR TOTAL R\$: 819,00. ITEM: 144. DESCRIÇÃO DO ITEM: PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA C/ ELÁSTICO. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 100. VLR UNIT. R\$: 1,46. VALOR TOTAL R\$: 146,00. ITEM: 146. DESCRIÇÃO DO ITEM: PASTA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO C/ ABAS E ELÁSTICOS, 20MM. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 100. VLR UNIT. R\$: 2,19. VALOR TOTAL R\$: 219,00. ITEM: 147. DESCRIÇÃO DO ITEM: PASTA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO C/ ABAS E ELÁSTICOS, 30CM. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 120. VLR UNIT. R\$: 1,66. VALOR TOTAL R\$: 199,20. ITEM: 148. DESCRIÇÃO DO

ITEM: PASTA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO C/ ABAS E ELÁSTICOS, 40CM. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 150. VLR UNIT. R\$: 3,02. VALOR TOTAL R\$: 453,00. ITEM: 154. DESCRIÇÃO DO ITEM: PASTA PVC ELÁSTICA. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 50. VLR UNIT. R\$: 1,95. VALOR TOTAL R\$: 97,50. ITEM: 158. DESCRIÇÃO DO ITEM: PERFURADOR DE PAPEL P/20FLS. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 10. VLR UNIT. R\$: 15,33. VALOR TOTAL R\$: 153,30. ITEM: 171. DESCRIÇÃO DO ITEM: PRANCHETA DE EUCATEX C/ PRENDEDOR. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 30. VLR UNIT. R\$: 3,55. VALOR TOTAL R\$: 106,50. ITEM: 172. DESCRIÇÃO DO ITEM: QUADRO BRANCO ALUMÍNIO 120/200. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 1. VLR UNIT. R\$: 131,10. VALOR TOTAL R\$: 131,10. ITEM: 178. DESCRIÇÃO DO ITEM: TESOURA ESCOLAR 13CM, LAMINA DE AÇO. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 10. VLR UNIT. R\$: 1,98. VALOR TOTAL R\$: 19,80. ITEM: 179. DESCRIÇÃO DO ITEM: TINTA P/ CARIMBO DE 40ML, AZUL. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 5. VLR UNIT. R\$: 2,00. VALOR TOTAL R\$: 10,00. ITEM: 184. DESCRIÇÃO DO ITEM: TRENA FIBRA DE VIDRO DE 50M. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 10. VLR UNIT. R\$: 35,99. VALOR TOTAL R\$: 359,90. ITEM: 185. DESCRIÇÃO DO ITEM: TRENA LONGA DE 20M. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 10. VLR UNIT. R\$: 27,23. VALOR TOTAL R\$: 272,30. ITEM: 197. DESCRIÇÃO DO ITEM: FILTRO DE LINHA DE 5 ENTRADAS E 2 METROS. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 6. VLR UNIT. R\$: 24,45. VALOR TOTAL R\$: 146,70. VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 5.378,60 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). COTA RESERVADA. ITEM: 404. DESCRIÇÃO DO ITEM: FILTRO DE LINHA DE 5 ENTRADAS E 5 METROS. UNID. DE MEDIDA: un. QUANTIDADE: 2. VLR UNIT. R\$: 30,00. VALOR TOTAL R\$: 60,00. VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 60,00 (sessenta reais). PRAZOS: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. VALOR: R\$ 5.438,60 (cinco mil e quatrocentos trinta e oito reais e sessenta centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17001.04.122.0017.104 – Administração SDU Leste; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo; Fonte de Recurso (FR): 100111 – Recursos de Ordinários Geral. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021. Assinam pela Contratada, a Srª. Laís Gomes de Sousa e, pela Contratante, o Superintendente, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 082/2019. EMPRESA: E PEREIRA NETO CONSTRUTORA EIRELI (GT CONSTRUTORA). CNPJ: 29.750.013/0001-60. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DECIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 120 (cento e vinte) dias para vigência e execução, tendo como termo final a data 07/06/2022 (vigência) e 25/01/2022 (execução), conforme justificativa constante no Despacho 1228/2021 – GOS-SAAD-LESTE e autorização no despacho 1662/2021 – GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.003840/2021-36 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021. Assinam pela Contratada, o Sr. Emídio Pereira Neto, e pela Contratante, o Superintendente James Guerra Júnior.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

CONTRATO Nº 13/2021 – SAAD NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 SEMA/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00042.000213/2021-55. EMPRESA: LAIS G DE SOUSA EIRELI (LG). Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, conforme especificações e quantidades previstas no item 2 deste Ter-

mo. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Classificação Orçamentária: 41001.04122.0017.2.777 - Administração da SAAD NORTE. Fonte e Código de Aplicação: 1001.100 - Recursos Ordinários - Geral. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. O valor do presente Contrato é de R \$5.013,22 (cinco mil e treze reais e vinte e dois centavos). Data: Teresina (PI), 03 de novembro de 2021.. Assinada pela Contratante, a Sra. Ana Paula Mendes de Araújo Santana, Superintendente da SAAD NORTE, e pela Contratada, Sr.ª Lais Gomes de Sousa.

CONTRATO Nº 14/2021 – SAAD NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 SEMA/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00042.000213/2021-55. EMPRESA: JR PESSOA FILHO EIRELI-EPP (VIP NEGÓCIOS). Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, conforme especificações e quantidades previstas no item 2 deste Termo. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Classificação Orçamentária: 41001.04122.0017.2.777 - Administração da SAAD NORTE. Fonte e Código de Aplicação: 1001.100 - Recursos Ordinários - Geral. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. O valor do presente Contrato é de R \$3.597,80 (Três mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Data: Teresina (PI), 23 de novembro de 2021.. Assinada pela Contratante, a Sra. Ana Paula Mendes de Araújo Santana, Superintendente da SAAD NORTE, e pela Contratada, Sr.ª José Rodrigues Pessoa.

CONTRATO Nº 17/2021 – SAAD NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 SEMA/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00042.000213/2021-55. EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA (ASA DISTRIBUIDORA). Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, conforme especificações e quantidades previstas no item 2 deste Termo. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Classificação Orçamentária: 41001.04122.0017.2.777 - Administração da SAAD NORTE. Fonte e Código de Aplicação: 1001.100 - Recursos Ordinários - Geral. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. O valor do presente Contrato é de R \$462,76 (quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). Data: Teresina (PI), 23 de novembro de 2021.. Assinada pela Contratante, a Sra. Ana Paula Mendes de Araújo Santana, Superintendente da SAAD NORTE, e pela Contratada, Sr.ª Antônio Francisco de Sena.

CONTRATO Nº 20/2021 – SAAD NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 - SEMA/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00042.000172/2021-95, EMPRESA: C. L. BESERRA & CIA LTDA-EPP. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza visando atender as necessidades da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Norte - SAAD Norte, conforme especificações e quantidades previstas no item 2 deste Termo. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Classificação Orçamentária 41001.04122.0017.2.777 - Administração da SAAD NORTE. Fonte e Código de Aplicação 1001.100 - Recursos Ordinários-Geral. Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo;. O valor do presente Contrato é de R \$2.811,00 (dois mil oitocen-

tos e onze reais). Data: Teresina/PI, 11 de novembro de 2021. Assinada pela Contratante, a Sra. Ana Paula Mendes de Araújo Santana, Superintendente da SAAD NORTE, e pelo Contratado, Sr. Carmélio Lustosa Beserra.

CONTRATO Nº 21/2021 – SAAD NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 SEMA/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00042.000213/2021-55. EMPRESA: MERCADINHO SANTANA LTDA-ME. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, conforme especificações e quantidades previstas no item 2 deste Termo. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Classificação Orçamentária: 41001.04122.0017.2.777 - Administração da SAAD NORTE. Fonte e Código de Aplicação: 1001.100 - Recursos Ordinários - Geral. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. O valor do presente Contrato é de R\$ 1.235,50 (mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Data: Teresina (PI), 23 de novembro de 2021.. Assinada pela Contratante, sra. Ana Paula Mendes de Araújo Santana, Superintendente da SAAD NORTE, e pela Contratada, Sr.ª Lorraine Narciso Oliveira Castro.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 103/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Designar servidor para fiscalizar as Portarias de Nº 76, 77, 78, 79 de 17 de setembro de 2021, as garagens, os veículos das empresas que compõem os lotes I, II, II e IV, dos contratos de Nº 36, 37, 38 e 39 do ano de 2014, respectivamente, que tem como objeto de concessão para prestação e exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros, no município de Teresina/PI, modalidade em rede. O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, A) O que estabelece a Lei nº 2.620 de 26 de Dezembro de 1997, que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; B) A Comissão designada para acompanhar, fiscalizar e estabelecer análise e providências legais quanto aos relatórios da Comissão Mista, CPI do Transporte Público, da auditoria realizada pela Controladoria Geral do Município e do segundo acordo extrajudicial; C) As portarias de número 76, 77, 78 e 79 de 17 de setembro de 2021, que Determinam o acompanhamento, fiscalização para as devidas providências legais, quanto aos relatórios da Comissão Mista, CPI do Transporte Público, da auditoria realizada pela Controladoria Geral do Município e do segundo acordo extrajudicial com os contratos de Nº 36, 37, 38 e 39 do ano de 2014, referente aos lotes I, II, II e IV, respectivamente, com objeto de concessão para prestação e exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros, no município de Teresina/PI, modalidade em rede; RESOLVE. Art. 1º - Designar o Servidor JOMERITO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF de nº 986.110.543-342, como fiscal de todos as portarias mencionados no item C desta portaria, para que realize as devidas fiscalizações em garagens, veículos das empresas que compõem os contratos de Nº 36, 37, 38 e 39 do ano de 2014, referente aos lotes I, II, II e IV, respectivamente, com objeto de concessão para prestação e exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros, no município de Teresina/PI, modalidade em rede; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Certifique-se Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito. Teresina, 23 de novembro de 2021. (assinado eletronicamente) CLAUDIO PESSOA LIMA, Superintendente – STRANS.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2020 – SDR/PMT (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00083.001257/2021-81, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.3020/2019-SDR-PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/PMT, CONTRATADA: A.O.S.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.088.332/0001-19. A PRESENTE CLÁUSULA TEM POR FINALIDADE RENOVAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO DIA 16/01/2022, NA FORMA DO ART. 57, II, DA LEI 8666/93. O OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS, EM VEÍCULOS LOTADOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR. ASSINADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, PELA CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO SILVA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 19/2020- SDR/PMT (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00083.0155/2021-1, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4214/2019 SDR-PMT, CONCORRÊNCIA Nº 57/2019 –CLP/SDR-PMT). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/PMT, CONTRATADA: CONSTRUTORA INOVARE LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.110.837/0001-87. O PRESENTE ADITIVO TEM A FINALIDADE DE RENOVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 195 (CENTO E NOVENTA E CINCO) DIAS DO CONTRATO Nº 19/2020-SDR/PMT, A CONTAR DO DIA 23/10/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NAS LOCALIDADES: GURUPA DE BAIXO; FAZENDA SOARES; SERRA DO GAVIÃO; SANTA LUZ; ÁRVORES VERDES; SALOBRO; ALEGRIA; FORMOSA; USINA SANTANA; LAGOINHA; NA ZONA RURAL DE TERESINA-PI. ASSINADO EM 19 DE OUTUBRO DE 2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, PELA CONTRATADA: DELISMON SOARES PEREIRA.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2021 – ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.000776/2021-73. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. POR LOTE. AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para os serviços de Transporte comercial de material betuminoso à frio com DMT= 600,00 Km e Aquisição de 600 (seiscentos) toneladas de CM 30, para ser utilizada na Usina de Asfalto da PMT, localizada à Av. Milton Brandão S/Nº (Estrada da Alegria), para fabricação de Concreto Asfáltico a ser aplicada em Ruas e Avenidas na cidade de Teresina. Abertura das propostas: às 9:00 (nove horas) do 09/12/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09/12/2021. Fonte

de Recursos: 1001100. Retirada do Edital a partir de: 25/11/2021 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R\$ 3.491.622,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e dois reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 24 de novembro de 2021. Lázaro Soares Guedes Rodrigues. Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas. Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

CPL OBRAS III

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021. CPL OBRAS III. PROC. ELETRÔNICO Nº 00050.002296/2021-62 SAAD – NORTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, QUADRAS E CAMPOS SITUADOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD - NORTE, TERESINA – PI. Abertura das propostas: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/12/2021. Retirada do Edital: a partir das 13:00h do dia 29/11/2021, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R\$ 790.598,91 (setecentos e noventa mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos). Fonte de Recursos: (FR): 001100 Recursos Próprios. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaoobras3.sema@pmt.pi.gov.br, Fone: (86) 3229-0011. Teresina (PI), 24 de novembro 2021. Lázaro Soares Guedes Rodrigues. Coordenador Geral da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sema/PMT.

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.359/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor MARCELO JOSÉ OMENA LINS MÁXIMO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor MARCELO JOSÉ OMENA LINS MÁXIMO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Luiz Lobão (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 23 de novembro de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.360/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MÁXIMO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MÁXIMO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Luiz Lobão (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 17 de novembro de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.362/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor GILBERTO MONTE BATISTA JÚNIOR, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor GILBERTO MONTE BATISTA JÚNIOR, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Paulo Lopes (PSDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 17 de novembro de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.363/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor JOSÉ ANAZION CARNEIRO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOSÉ ANAZION CARNEIRO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Edson Melo (PSDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 23 de novembro de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.364/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor JARDEL RAMOS DA CRUZ, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JARDEL RAMOS DA CRUZ, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora Fernanda Gomes (SOLIDARIEDADE), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense

de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 23 de novembro de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.365/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor IVONALDO DA SILVA MESQUITA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor IVONALDO DA SILVA MESQUITA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Levino de Jesus (REPUBLICANOS), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 24 de novembro de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.367/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor MARCELO FLORENTINO BORLINA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor MARCELO FLORENTINO BORLINA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Jeová Alencar (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 24 de novembro de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.368/2021. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor RÔMULO GONÇALVES BARBOSA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor RÔMULO GONÇALVES BARBOSA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Jeová Alencar (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 24 de novembro de 2021. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.